



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016 – PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - EPP**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS E PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO CRAS DO INTERIOR ATÉ A CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - EPP**, com sede na Rua Santa Catarina, 278, Centro, Ipirá, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.787.474/0001-68, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **Édipo Samuel Friedrich**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5182116 e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.464.659-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 027/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** A solicitação da Empresa, onde cita o item 6.1 em que os preços serão reajustados pelo menor índice oficial;

**Considerando:** A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte dos Idosos e participantes da Oficina do CRAS do interior do município;

**Considerando:** O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

**Considerando:** O disposto na cláusula sexta do contrato nº 093/2016, onde prevê a possibilidade de reajuste do através do menor índice oficial;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 093/2016, no item 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta efetuando a recomposição de 1,69% pelo índice do INPC/IBGE, no preço por quilometro rodado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo, acrescentar em R\$ 0,05 (cinco centavos) por quilometro rodado ajustando os valores do item 4.1 da Cláusula Quarta, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO

4.1. Os valores ajustados entre as partes e constantes da respectiva proposta apresentada no Processo Licitatório pela **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de Idosos e participantes das Oficinas do CRAS, são os seguintes:

4.1.1. – Transporte de Idosos e participantes das Oficinas do CRAS do interior até a Cidade:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Item	Itinerário	Percurso Km	Veículo Necessário	Turno	Valor p/ km	Valor Total
01	Serviços de Transporte de Idosos e participantes das Oficinas do CRAS do Interior até a Cidade no Itinerário: Ipira – Linha Putinga - Linha Alto São Pedro/passando pela Linha Schranck – Linha Filadélfia/passando pela Linha Alto Periquito – Linha Mambuca – Linha Putinga – Linha Boa Esperança – Linha Capelinha – Ipira, com retorno. Percurso diário 120 km.	2.400,00	Ônibus	Vespertino	3,46	8.304,00

*Restando a seguinte quantidade, com valor da recomposição:*

Item	Itinerário	Percurso Km	Veículo Necessário	Turno	Valor p/ km	Valor Total
01	Serviços de Transporte de Idosos e participantes das Oficinas do CRAS do Interior até a Cidade no Itinerário: Ipira – Linha Putinga - Linha Alto São Pedro/passando pela Linha Schranck – Linha Filadélfia/passando pela Linha Alto Periquito – Linha Mambuca – Linha Putinga – Linha Boa Esperança – Linha Capelinha – Ipira, com retorno. Percurso diário 120 km.	3.360,00	Ônibus	Vespertino	3,51	11.793,60

4.2. O valor total do presente Contrato constitui a importância estimada de **R\$ 20.097,60** (vinte mil e noventa e sete reais e sessenta centavos), para um total estimado de 5.760 km, sendo o valor mensal de **R\$ 1.684,80 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Será observado a quantia de dias da execução do objeto e ao total do itinerário executado conforme disposto no item “1.1”, da Cláusula Primeira deste Instrumento.

4.2.1 O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, foi de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), com efeito, a partir de 01 de junho de 2.018.

As demais Cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 25 de Maio de 2018.

**Adilson Alfredo Schwingel**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**EDIPO SAMUEL FRIEDRICH – EPP**  
**Proprietário: Edipo Samuel Friedrich**  
**CONTRATADA**

Cidiane Pedrussi  
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de Cesaro  
CPF: 732.395.779-68